



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL

Setor Requisitante: Infraestrutura Rural

Responsável pela demanda: Dailson Saraiva de Aguiar

Função: Assessor Especial de Infraestrutura Rural

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, I

2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades fins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Nº 20.121/2016.

2.2 A SEMAP têm por finalidade básica, coordenar as políticas de desenvolvimento rural e abastecimento do Município, promover a assistência técnica e extensão rural, desenvolver a infraestrutura rural, coordenar pesquisa e planejamento dos setores produtivos rurais, promover programas de incentivo ao empreendedorismo rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, promover ações de capacitação de recursos humanos para o setor produtivo rural no município de Santarém.

2.3 Visando garantir os atendimentos aos programas e ações diversos na área operacional realizados pela infraestrutura rural, necessita-se de tubos e aduelas de concreto armado, para o desenvolvimento dos serviços de trafegabilidade sobre as pontes e igarapés das comunidades do Município de Santarém.

2.4 Os tubos e aduelas serão utilizados na construção e manutenção de sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais, essenciais para prevenir alagamentos, melhorar o fluxo de tráfego, e assegurar a segurança e a qualidade de vida para os moradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5 A falta de infraestrutura adequada, especialmente em períodos de chuvas intensas, pode gerar sérios prejuízos para as comunidades rurais, como a destruição de vias públicas, interrupção de transportes. A instalação de tubos e aduelas contribuirá diretamente para a solução desses problemas, facilitando o escoamento da água e garantindo que o tráfego, especialmente para o transporte de produtos agrícolas, seja mantido de forma segura e eficiente.

2.6 Além disso, essa medida promove o desenvolvimento local ao garantir que os moradores tenham acesso mais fácil a serviços de saúde, educação e comércio, estimulando a integração das comunidades rurais com o restante da região. A aquisição de tubos e aduelas, portanto, representa um investimento estratégico no bem-estar das populações rurais, com retorno significativo em termos de qualidade de vida e fortalecimento da economia local.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art 18, §1º. II

3.1 A contratação de empresa para o serviço pretendido, encontra amparo no Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a aquisição de tubos e aduelas.

3.2 A contratação deste serviço está em consonância com o Plano Anual de Contratações, que está devidamente publicado no Portal da Transparência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

4.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para produção do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.3 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a SEMAP com qualquer ônus em caso de acidente.

4.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através da documentação de enquadramento de empresa do ramo de fornecimento de tubos e aduelas de concreto armado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

5.1 A contratação de empresa especializada para “**Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, faz-se indispensável e visa atender os serviços que são prestados para o Município de Santarém por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, tendo em vista disponibilizar as construção e manutenção de sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais, essenciais para prevenir alagamentos, melhorar o fluxo de tráfego, e assegurar a segurança e a qualidade de vida da população.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV

6.1 Para definição dos quantitativos foi considerado o levantamento feito pela Assessoria de Infraestrutura Rural, e confirmar a necessidade, destacando as comunidades Ponta de Pedras, Ipaupixuna, Igarapé Açu, Tiningú, Santarém Miri, Poço Branco, Guaraná, Eixo do Santarém Miri, Corta Corda, Ramal da Vila Nova, Ponte Alta, Piraquara, Terra Preta, Soledade, Nova Estrela, Cabeceira do Ouro, Rabo da Serra, Curuai, Maranhãozinho, Marco Grande, Vila Brasil, Ramal do Pilão, Ajamuri, Igarapé Seco, Bom Futuro.

6.2 A definição do quantitativo conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubos de Concreto armado PA/400mm X 1.000mm	Und.	1.000
2	Tubos de Concreto armado PA/600mm X 1.000mm	Und.	1.000
3	Tubos de Concreto armado PA/1.000mm X 1.000mm	Und.	1.000
4	Aduelas de Concreto armado PA/2.00mm0 X 2.000mm X 1.000mm	Und.	50

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, V

7.1 O levantamento foi realizado com 3(três) empresas.

7.2 Foram realizadas as cotações no Portal de Compras Públicas, mas não foi encontrada cotação de pesquisa para os objetos. Foi realizado pesquisa no Portal da Transparência do Município de Santarém, no entanto não foi encontrado Atas de Registro de Preço vigentes. Portanto foram consideradas as pesquisas do Paine de Preços, TCM-PA e Fornecedores com seus respectivos valores.

7.3 Vale ressaltar que se trata de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação.

7.4 A aquisição do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A A aquisição do objeto compreende os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubos de Concreto armado PA/400mm X 1.000mm	Und.	1.000	129,40	129.400,00
2	Tubos de Concreto armado PA/600mm X 1.000mm	Und.	1.000	253,58	253.580,00
3	Tubos de Concreto armado PA/1.000mm X 1.000mm	Und.	1.000	488,50	488.500,00
4	Aduelas de Concreto armado PA/2.00mm0 X 2.000mm X 1.000mm	Und.	50	5.270,75	263.537,50
TOTAL GERAL					R\$1.135.017,50

8.1 A despesa estimada da contratação é de R\$ 1.135.017,50 (um milhão cento e trinta e cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos), estimada mediante pesquisa de preços realizada na fase interna do processo.

8.2 As pesquisas de preços, quadro demonstrativo de preços e média, encontram-se apensados a este estudo técnico preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, assim viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.2 A aquisição do objeto será de forma parcelada, pois a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, não dispõe de espaço para armazenamento, com isso a solicitação dos tubos e aduelas, será conforme programação a ser definida.

9.3 Não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

10.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatório com a contratação de empresa do ramo, que venha a fornecer o material, assim contribuindo com os sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais, essenciais para prevenir alagamentos, melhorar o fluxo de tráfego, e assegurar a segurança e a qualidade de vida da população.

10.2 Além disso, a contratação prevê a entrega do material no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

10.3 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1 As ações necessárias dizem a respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.1 Por se tratar da aquisição de um bem comum, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, entende que o objeto não trará possível dano ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

13.1 A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que o objeto de contratação irá beneficiar diversas comunidades da zona rural do Município.

13.2 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do objeto está de acordo com as reais necessidades da SEMAP, a Assessoria Especial de Infraestrutura Rural julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Santarém, 9 de abril de 2025.

Dailson Saraiva de Aguiar
Assessor Especial de Infraestrutura Rural – SEMAP
Dec. 292/2025-GAP/PMS